

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS  
SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR DOS CAMPÍ DE N. SRA. DO SOCORRO E  
PROPRIÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS  
BIÊNIO 2020-2022**

**(Retificação 02 – Prorrogação das inscrições e mudança no cronograma)**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 904 de 12 de março de 2020, vem convocar os DOCENTES, dos Campi de N. Sra. do Socorro e de Propriá do IFS para participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, que serão suplentes do Conselho Superior do IFS, nos respectivos campi, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, adequado ao artigo 56 da Lei nº 9.394/1996 em seu Parágrafo Único, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas abaixo descritas:

**1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- 1.1. A Comissão Eleitoral Central é constituída por 02 (dois) representantes dos Docentes, 01 (um) Técnico-Administrativo, designados pelas Portarias retro mencionadas.
- 1.2. Compete à Comissão Eleitoral:
  - 1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
  - 1.2.3. Receber as inscrições dos candidatos, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS;
  - 1.2.4. Solicitar aos diretores dos Campi a relação dos e-mails dos docentes;
  - 1.2.5. Cadastrar os e-mails na plataforma heliosvoting.org que será utilizada para a realização da votação on-line;
  - 1.2.6. Analisar os recursos encaminhados a Comissão;
  - 1.2.7. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos, em ordem decrescente de votação;
  - 1.2.8. Divulgar os resultados após finalização do processo;
  - 1.2.9. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;

**2. DAS ELEIÇÕES**

- 2.1. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **11 de novembro em Propriá e N. Sra. do Socorro respectivamente, das 09h00 às 20h00, horário local;**
- 2.2. A votação em caráter excepcional se dará de forma eletrônica, tendo em vista a pandemia por conta do Covid 19 e a necessidade de evitar aglomeração;
- 2.3. Os votantes receberão um e-mail, no horário de início no dia da votação, com os dados para acesso a plataforma de votação.
- 2.4 O sistema permite que o eleitor efetue mais de um voto, porém só será computado o último voto realizado.
- 2.4 Após a conclusão do voto será disponibilizada uma chave de segurança para conferência, ao final da votação, das chaves contabilizadas pelo sistema.
- 2.5 Será disponibilizada, ao final da votação, uma lista com os eleitores que votaram na eleição com as respectivas chaves de segurança dos votos computados.

**3. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:**

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/10/2020	A partir das 9h00 no site do IFS

2	Inscrições dos candidatos *	26/10/2020 a <del>30/11/2020</del> 06/11/2020	9h00 as 18h00
3	Divulgação dos inscritos*	09/11/2020	Das 9h00 as 17h00
4	Prazo para interposição de recursos	10/11/2020	Das 9h00 as 18h00
5	Análise e decisão do(s) recursos(s) – Comissão Eleitoral (Publicação do resultado) e divulgação definitiva dos inscritos	11/11/2020	Até as 17h00
6	Campanha Eleitoral	30/10/2020 a 10/11/2020	Até às 23h:59
7	<b>Eleição no Campus Propriá e apuração dos resultados</b>	<del>05/11/2020</del> 11/11/2020	<b>Das 9h00 as 20h00</b>
8	<b>Eleição no Campus N. Sra. do Socorro e apuração dos resultados</b>	<del>05/11/2020</del> 11/11/2020	<b>Das 9h00 as 20h00</b>
9	Divulgação dos resultados	12/11/2020	Até as 17 horas
10	Prazo para interposição de recursos	13/11/2020	Das 10h00 as 17h00
11	Decisão e divulgação do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral	14/11/2020	Até as 17h00
12	<b>Divulgação do resultado após recurso dos resultados da Eleição</b>	15/11/2020	<b>A partir das 9h00</b>

(\* ) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas no site do IFS.

#### 4. DO OBJETIVO

4.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, para a composição das vagas de suplente do Conselho Superior do IFS, dos campi de N. Sra. do Socorro e Propriá para o biênio 2020-2021, onde seus mandatos encerrarão juntamente com os demais conselheiros.

4.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

4.2.1. Representante Docente: 02 (dois) suplentes, sendo um de N. Sra. do Socorro e o outro de Propriá;

4.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, será facultativo, direto, secreto e nominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato, os quais serão entregues à Comissão Eleitoral;

5.2. O requerimento (Anexo I) deverá ser encaminhado para um dos 3 membro da comissão eleitoral, [roberto.macena@ifs.edu.br](mailto:roberto.macena@ifs.edu.br); [jose.oliveira@ifs.edu.br](mailto:jose.oliveira@ifs.edu.br); [Leonardo.dias@ifs.edu.br](mailto:Leonardo.dias@ifs.edu.br).

5.3. A secretária do Conselho Superior encaminhará a Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com o título II- da Gestão, capítulo I- dos Órgãos Superiores, seção I- do Conselho Superior, artigo 8º, inciso VIII- parágrafo 2 do Estatuto do IFS.

#### 6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.

6.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

6.2.2. Acessar o e-mail institucional e entrar na plataforma heliosvoting.org.

6.2.3. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário da votação.

6.2.4. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral após o encerramento da eleição.

6.2.5. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a suplente;

6.3. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a comissão eleitoral deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada:

6.4. Poderão votar todos os Docentes lotados nos referidos campi que estejam aptos a votação conforme lista divulgada a partir da solicitação citada no item 6.7.

6.5. Os Diretores Gerais dos Campi não terão direito a voto, pois já o fizeram quando na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes.

6.6. As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética.

6.7. Caberá à Direção dos Campi encaminhar as listas de e-mail com a relação de votantes dos Docentes, encaminhando-as à Comissão Eleitoral, para que estas as tornem pública na campanha. A lista deve conter 06 (seis) colunas: item, nome do servidor, e-mail, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

6.7.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pelo Diretor do Campus e o mesmo não receber o e-mail que o autoriza a votar, deverá comunicar de imediato a Comissão Eleitoral, para que seja corrigido para que o mesmo possa votar.

## 7. DOS CANDIDATOS

7.1. São elegíveis os candidatos Docentes cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:

7.1.1. Docente efetivo e ativo;

7.2. Não poderá inscrever-se como candidato ao conselho superior o Docente afastado que estiver:

7.2.1. Em licença sem vencimentos;

7.2.2. Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 01 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

## 8. DOS ELEITORES

8.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

8.1.1. Docentes efetivos e ativos;

8.2. Não estarão aptos a votar:

8.2.1. Servidores em licença sem vencimentos;

8.2.2. Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.

8.3. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

8.3.1. Para os Docentes, maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

## 9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir das 00h00 do dia 28 de outubro de 2020 até o dia 01 de novembro 2020 às 23h59.

9.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.3. É permitida a fixação de cartaz, e uso de mídias digitais.

9.4. Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

9.5. Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders, etc.) que:

9.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

9.5.2. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

9.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFS.

## 10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração das urnas será no mesmo dia da eleição, com início às 20h, realizada pela Comissão Eleitoral.

10.2. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de divulgação.

11.2. Serão considerados eleitos os candidatos, que obtiverem maior número de votos, observado o critério de desempate.

11.3. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação dos indicados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências.

12.2. Nos casos de recursos interpostos contra o deferimento de inscrições de candidatos ou chapas, o recurso deverá ser encaminhado para julgamento pela Comissão Eleitoral que processou a inscrição que estiver sendo impugnada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Aracaju (SE), 04 de novembro de 2020.

<hr/> <p>Leonardo Victor Dias Presidente</p>	<hr/> <p>Roberto da Silva Macena Membro</p>
<hr/> <p>José Oliveira Dantas Membro</p>	

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHOSUPERIOR DO IFS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente) \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

**Biênio 2020-2021**  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

<b>DOCENTES</b>	
<b>ATA DE APURAÇÃO</b>	
<b>CANDIDATOS</b>	<b>TOTAL DE VOTOS</b>
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
<b>ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	
<b>TOTAL DE AUSENTES</b>	
<b>TOTAL GERAL DE ELEITORES</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

**Identificação da Mesa:**

Presidente - Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro - Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro - Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

